



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

23 de Março de 2021 - ANO - XX. Nº 2182 - Págs 01 a 07.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 22, DE 23 DE MARÇO DE 2021. DELEGA A COMPETÊNCIA DE LIQUIDAR AS DESPESAS DO ÓRGÃO QUE É RESPONSÁVEL, NA FORMA QUE INDICA. O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V, art. 143, inciso II, alínea a, e seu Parágrafo Único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; e, **CONSIDERANDO** o inciso II, do art. 4º da Lei Complementar nº 18, de 21 de novembro de 2014, alterado pela Lei Complementar nº 49, de 17 de outubro de 2017. **CONSIDERANDO** a necessidade da gestão, referente aos atos de liquidação das despesas. **RESOLVE: Art. 1º DELEGAR** ao servidor JOAB MESQUITA PAIVA – Matrícula nº 34996, ocupante do cargo efetivo de Agente de Suporte Gerencial, as atribuições de liquidante de despesas desta Controladoria-Geral do Município, que lhe são conferidas na forma da Lei Orgânica do Município e demais normas municipais aplicadas. **Art. 2º** O servidor supracitado no artigo anterior ficará diretamente responsável por seus atos, não recaindo responsabilidade sobre o Secretário, quando o mesmo utilizar da competência delegada nesta portaria. **Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 06, de 2 de fevereiro de 2021, desta Controladoria-Geral do Município. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 23 de março de 2021. **Roberto Vieira Medeiros** - Controlador Geral do Município

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÕES

Resolução Nº. 01/ 2021. O Conselho Municipal de Saúde de Caucaia - CMS, instituído pela Lei Municipal Nº 585, de 09 de Julho de 1990, regulado pela Lei Nº 1848, de 12 de Setembro de 2007, com alterações de dispositivos entrando em vigor a Lei nº. 2.427 de 10 de Junho de 2013 que confere no uso de atribuições do artigo 2º da Lei 1848. **Considerando** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela organização mundial de saúde (OMS) em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da doença pelo novo coronavírus; **Considerando** a portaria nº. 188, de 03 de Fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que declara emergência em saúde pública de importância nacional, conforme o decreto nº. 7.616, de 17 de novembro de novembro de 2011, em decorrência da doença por coronavírus; **Considerando** a Lei nº. 13.979, de 06 de Fevereiro/ 2020 que estabelece as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da doença por coronavírus, visando à proteção e coletividade; **Considerando** o decreto municipal 1.192 de 18 de fevereiro de 2021 que decreta as medidas de isolamento social estabelecida pelo Governo do Estado do Ceará com as medidas restritivas; **Considerando** a urgência da adoção de um plano de contingenciamento com ações de controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar maiores danos à população decorrente de uma nova onda de disseminação da doença; **Considerando** a situação epidemiológica da pandemia com elevadas taxas de contágio da doença; **Considerando** a necessidade do achatamento da curva epidemiológica, reduzindo a velocidade da disseminação do vírus, devendo manter uma rede de atenção à saúde preparada; **Considerando** a decisão, unânime do colegiado devidamente registrado em ata da 2ª reunião ordinária na modalidade virtual, realizada no dia 23 de Fevereiro de 2021; **Resolve: Art.1º** - Aprovar o Plano Municipal de Contingência da COVID19 para o enfrentamento a 2ª onda; **Art.2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua data de divulgação e publicação. **Art.3º** - Ficam

revogadas as disposições em contrário. **Caucaia, 23 de Fevereiro de 2021. Maria Irene Filha de Sousa – Presidente do CMS José Maciel Andrade – Vice Presidente do CMS. Carlos Augusto Costa Campelo – Secretário Adjunto. Homologo a Resolução nº. 01 de 23 de Fevereiro/ 2021 do Conselho Municipal de Saúde. Zózimo Luis de Medeiros Silva – Secretário Municipal de Saúde.**

Resolução Nº. 02/2021. O Conselho Municipal de Saúde de Caucaia - CMS, instituído pela Lei Municipal Nº 585, de 09 de Julho de 1990, regulado pela Lei Nº 1848, de 12 de Setembro de 2007, com alterações de dispositivos entrando em vigor a Lei nº. 2.427 de 10 de Junho de 2013 que confere no uso de atribuições do artigo 2º da Lei 1848. **Considerando** a necessidade de estabelecer medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública; **Considerando** o decreto municipal 1.192 de 18 de fevereiro de 2021 que decreta as medidas de isolamento social estabelecida pelo Governo do Estado do Ceará com as medidas restritivas; **Considerando** a urgência da adoção de um plano de contingenciamento robusto com ações de controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar maiores danos à população decorrente de uma nova onda de disseminação da doença; **Considerando** a decisão, unânime do colegiado devidamente registrado em ata da 2ª reunião ordinária na modalidade virtual, realizada no dia 23 de Fevereiro de 2021; **Resolve: Art.1º** - Aprovar a recomendação de adoção de medidas restritivas e contingenciais para o enfrentamento a nova variante da COVID19 junto a Secretaria Municipal de Saúde. **Art.2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua data de divulgação e publicação. **Art.3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Caucaia, 23 de Fevereiro de 2021. Maria Irene Filha de Sousa – Presidente do CMS. José Maciel Andrade – Vice Presidente do CMS. Carlos Augusto Costa Campelo – Secretário Adjunto. Homologo a Resolução nº. 02 de 23 de Fevereiro/ 2021 do Conselho Municipal de Saúde. Zózimo Luis de Medeiros Silva – Secretário Municipal de Saúde.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

PORTARIAS

PORTARIANº 20, DE 22 DE MARÇO DE 2021. Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental do Município de Caucaia, e dá outras providências. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, DIEGO CARVALHO PINHEIRO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo chefe do Poder Executivo, **CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº 1.198, de 11 de março de 2021, editado pelo chefe do Poder Executivo do Município de Caucaia, que estabelece, no Município de Caucaia, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID – 19; **CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde de servidores e prestadores de serviços em geral; **CONSIDERANDO** a necessidade de manter a prestação dos serviços ofertados pela Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental, com observância às regras de protocolo sanitário e ao distanciamento social; **CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos e movimentação de expedientes, de forma física e virtual, na Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental por parte do público externo; **RESOLVE: Art. 1º** Fica definido, no âmbito da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental, por tempo indeterminado, o regime de trabalho de forma híbrida (presencial e remota), na seguinte forma: **I** - A modalidade presencial se dará em sistema de rodízio, respeitado o distanciamento social e as regras de protocolos sanitários, com contingente mínimo necessário à satisfatória



— PREFEITO

Vitor Pereira Valim

— VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Felipe Aguiar Fonseca da Mota

— CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO

Ana Beatriz Angelo Moreira

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

Ana Cláudia Ferreira Moura

— ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO

Joanne Cardoso de Oliveira

— PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Zozimo Luís de Medeiros Silva

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Maria Emília Pessoa de Lima Carneiro

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

Izabel Cristina Calado Lima (Interina)

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

George Veras Bandeira

— CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Roberto Vieira Medeiros

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Diego Carvalho Pinheiro

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Andre Luiz Daher Vasconcelos

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Yrwana Albuquerque Guerra

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ana Natécia Campos Oliveira

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Sílvio de Alencar Martins

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Sebastião Conrado da Silva

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

Idelfonso Vidal Salmiteo

— PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.

George Veras Bandeira (Interino)

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Luiz Carlos Moreira de Menezes

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

Leilane Maria Barros Queiroz

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Mirela Zaranza de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004

execução das atividades, a ser definido pelo gestor de forma a não comprometer a continuidade dos serviços; **II** - Os servidores designados para trabalho remoto deverão permanecer disponíveis para o exercício de suas atribuições conforme horário definido pelo Decreto 1.180, de 20 de janeiro de 2021, que fixou o funcionamento dos órgãos da administração entre 08h e 16h, com 1h de intervalo para as refeições, atentando para o necessário incremento de produtividade a ser estabelecido pelo gestor da pasta. **Parágrafo único.** O Setor de Fiscalização da SEPLAM manterá disponível equipe diária composta por, no mínimo, 02 (dois) fiscais para cumprimento de rota, considerando a essencialidade das atividades fiscalizadas da indústria e construção civil previstas pelo §2º do art. 3º do Decreto Estadual do Ceará nº 33.965, de 04 de março de 2021. **Art. 2º** - Fica suspenso o atendimento ao público externo na modalidade presencial, com exceção do protocolo físico de documentos, que poderá ocorrer, ainda que sem agendamento prévio, limitado ao horário de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h. **§1º.** É facultado ao interessado o protocolo de documentos (de processos novos ou em trâmite), de forma virtual, desde que não envolvam a anexação de plantas arquitetônicas; **§2º.** As plantas arquitetônicas eventualmente anexadas de forma virtual serão desconsideradas pelo Setor de Análise, sendo necessário seu protocolo físico, na forma do “caput” deste artigo; **§3º.** Os pedidos de reuniões virtuais com o analista responsável pelo processo devem ser solicitados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica disponível em <<https://servicos2.speedgov.com.br/caucaia>>, conforme art. 3º, I, da presente portaria; **§4º.** Os pedidos de esclarecimentos sobre informativos e processos se darão pelos telefones de contato: (85) 3342.3901 e (85) 3342.1067, no horário definido pelo §2º do art. 1º, desde que o solicitante esteja devidamente identificado no processo e comprove tal condição; **§5º.** Fica criado o sistema de atendimento via WhatsApp de nº (85) 99951.4848, com atendimento nas condições estabelecidas no parágrafo anterior; **§6º.** As comunicações com o público poderão ainda ser feitas pelo e-mail <seplam@caucaia.ce.gov.br>. **Art. 3º.** Ficam disponibilizados por meio de

links os seguintes arquivos: **I** - *Manual de Atendimento Virtual*: <https://drive.google.com/drive/folders/1ZeKbXi9yle9bZC_HXySIYyiwIYbuFAH7?usp=sharing>; **II** - *Fluxo do Licenciamento* de atividades no Município de Caucaia: <https://drive.google.com/drive/folders/1AsPE_GOQbipvbbiLMHuLcdDsmrRfn5xG?usp=sharing>; **III** - *Checklists* para o protocolo de servidores; <<https://drive.google.com/drive/folders/1a57lhK315se2BxnvoTuDu1zBjxTxMq0L?usp=sharing>>; **IV** - *Legislação Urbanística e Ambiental* que estabelece regras sobre o licenciamento no Município de Caucaia: <<https://drive.google.com/drive/folders/1H1MkqY74ztTjXwXMFH-LiqJADiQHQrTA?usp=sharing>>; **V** - *Manual de Protocolo Virtual de Processos*: <https://drive.google.com/drive/folders/1ZeKbXi9yle9bZC_HXySIYyiwIYbuFAH7?usp=sharing>. **Art. 4º.** Fica mantida a escala de concessão de férias dos servidores da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental, com a possibilidade de acúmulo de, no máximo, 02 (dois) períodos, na forma estabelecida pelos arts. 56 e 60 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009. **Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO** - Secretário de Planejamento Urbano e Ambiental.

PORTARIA Nº 21 DE 22 DE MARÇO DE 2021. Disciplina os procedimentos referentes à movimentação de expedientes (físicos e virtuais) no âmbito da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental - SEPLAM, e dá outras providências. A **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, no uso das atribuições legais, conferidas com base na Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; **CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e



dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação; **CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar e padronizar a movimentação de expedientes no âmbito da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental – SEPLAM; **RESOLVE: Art. 1º.** A movimentação de processos junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental – SEPLAM deverá ser feita pelo próprio interessado ou seu representante constituído. **Art. 2º.** No caso de movimentação de processos físicos por terceiros, deverão ser anexados, além do instrumento legal (procuração pública ou particular), os documentos pessoais do procurador (RG/CPF, CNH ou equivalente). **§1º.** A apresentação de procuração particular dispensa o reconhecimento de firma, desde que o agente administrativo ateste a autenticidade da assinatura mediante confrontação com o documento de identificação do outorgante. **§2º.** Fica dispensada a autenticação de documentos, desde que o agente administrativo ateste a autenticidade da cópia mediante comparação com o original. **Art. 3º.** No caso de movimentação de processos virtuais, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo anterior, sendo substituída a autenticação de documentos pela **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS**, documento autônomo firmado pelo próprio requerente ou pelo profissional técnico contratado. **Parágrafo único.** A assinatura do outorgante no instrumento procuratório particular anexado em processo virtual deverá conter reconhecimento de firma. **Art. 4º.** Os profissionais técnicos responsáveis pela elaboração de projetos poderão movimentar o processo para o qual foram contratados, desde que devidamente identificados na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou no Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU). **Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO** - Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 41, DE 23 DE MARÇO DE 2021. Exonera, a pedido, Ilonius Máximo Ferreira Saraiva do cargo de provimento em comissão de Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR**, a pedido, **ILONIUS MÁXIMO FERREIRA SARAIVA** do cargo de provimento em comissão de Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia, simbologia CCESP-1, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO DE CAUCAIA**, em 23 de março de 2021. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito.

PORTARIA Nº 42, DE 23 DE MARÇO DE 2021. Exonera Leilane Maria Barros Queiroz do cargo de provimento em comissão de Vice-Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR LEILANE MARIA BARROS QUEIROZ** do cargo de provimento em comissão de Vice-Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia, simbologia CCESP-2, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO DE CAUCAIA**, em 23 de março de 2021. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito.

PORTARIA Nº 43, DE 23 DE MARÇO DE 2021. Nomeia Leilane Maria Barros Queiroz do cargo de provimento em comissão de Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR**, a partir do dia 23 de março de 2021, **LEILANE MARIA BARROS QUEIROZ** no cargo de provimento em comissão de Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia, simbologia CCESP-1, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria do Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 23 de março de 2021. **VITOR PEREIRA VALIM** - Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PORTARIA

PORTARIA Nº 11, DE 23 DE MARÇO DE 2021. NOMEIA A COMISSÃO COORDENADORA E ANALISADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º inciso VI do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR** a Comissão Coordenadora e avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, de acordo com o Edital 03/2021, com as seguintes atribuições: Coordenar, Organizar, Monitorar, Examinar e Julgar os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado. **Art. 2º** A Comissão Coordenadora e Avaliadora do Edital Nº 03/2021, será composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura: I. Membro: Marcos Salmo Lima Barreto – Diretor de Cultura. II. Membro: Francisco Aduato Abreu Filho – Assessor Especial I. III. Membro: Francisco Eugenio Costa Oliveira – Assessor I. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, em 23 de março de 2021. **YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA** - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2021 – SETCULT. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, CNPJ Nº 07.616.162/0001-06, através da **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, situada na Rua Juaci Sampaio Pontes, Nº 1732, Centro, CEP: 61.600-159, Caucaia, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 2.213, de 28 de março de 2011, que dispõe sobre a lei de contratação temporária, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE MÚSICOS E PROFISSIONAIS DA CULTURA, NO ÂMBITO MUSICAL**, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes na **BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL – ORQUESTRA SOURE**, para desenvolver a criação, produção, difusão e fruição cultural no município, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, em conformidade com o Art. 215 da CF/88, na Lei Federal nº 12.343 de 02 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano Nacional da Cultura, Lei municipal nº 2.585, de 07 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal da Cultura de Caucaia, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e pelas demais disposições legais aplicáveis assim como disposto no presente edital. Este edital contém 06 (seis) anexos, todos parte integrante, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida. **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:** 1.1. O Edital de Seleção Simplificada nº 003/2021 é uma ação da política pública de Cultura do município de Caucaia-CE, que visa valorizar e estimular o desenvolvimento musical, através da Banda de Música Municipal – Orquestra Soure, que tem por finalidade: a) Assegurar o acesso gratuito da população as apresentações musicais; b) Estimular a formação de plateia e apreciação musical; c) Ensinar, difundir e preservar a música no município e região; d) Realizar apresentações em eventos oficiais do município, festas religiosas, programações culturais e atividades de lazer no município de Caucaia e fora dele. 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio e sob coordenação da Comissão do Processo Seletivo, designada pela Secretaria de Turismo e Cultura de Caucaia. 1.2.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata. 1.3. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: www.caucaia.ce.gov.br, na aba da Secretaria de Turismo e Cultura. 1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e entrevista com demonstração de aptidão, quando for o caso, dos candidatos pela Comissão conforme critérios definidos neste Edital. 2.



JUSTIFICATIVA: 2.1. A Banda municipal de Música de Caucaia possui 36 (trinta e seis) anos de existência, tendo passado ao status de Banda Oficial da cidade, por força da lei nº 1.985, de 05 de março de 2008. Desde então, vem desenvolvendo um trabalho de produção e difusão cultural. 2.2. A Banda está presente na memória afetiva da população, em virtude das suas apresentações no coreto da cidade, em datas comemorativas, aniversário do município, dos padroeiros e outros eventos gratuitos organizados pela gestão municipal. Nesses eventos ela sempre foi um dos momentos mais esperados da programação. 2.3. Tendo por objetivo resguardar essa memória nostálgica, principalmente em um período de extremo abalo social em virtude da pandemia existente, assim como possibilitar que a Banda de Música de Caucaia possa realizar atividades que promovam a Cultura, como direito fundamental e imprescindível para o desenvolvimento humano, a todos os municípios de Caucaia/CE, através de apresentações musicais, faz-se necessário a contratação de músicos para compor a banda municipal. 2.4. Assegurar o acesso da população a bens culturais, a formação de plateia (mesmo que virtualmente), e ainda, fomentar a apreciação musical, implantando políticas públicas de cultura que irão colaborar significativamente para a transformação social do município. **3. DO OBJETO:** 3.1. Constitui objeto do presente Edital de seleção simplificada para formação de banco de músicos e profissionais da cultura, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências atuais existentes na BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL – ORQUESTRA SOURE. **4. ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:** 4.1 Estão especificados no Anexo III do presente Edital os requisitos básicos, remuneração, carga horária semanal de trabalho e atribuições típicas dos cargos, para investidura nas funções de: I – Coordenador da Banda de Música; II – Maestro Regente; III – Músicos; IV – Técnico em reparo e manutenção de instrumentos (Luthier). **5. DOS REQUISITOS PARA COMPOR O BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS LEGAIS.** 5.1. Poderão participar do processo de seleção simplificada, pessoas físicas, residentes e domiciliadas no município de Caucaia/CE, que tenham atuação no campo musical há, no mínimo, 01 (um) ano. 5.2. Conhecer e cumprir as determinações deste Edital e ter sido classificado e aprovado nesta seleção; 5.3. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente deferido, desde que esteja amparado pelos Decretos nº 70.391, de 11/04/72, e nº 70.432, de 18/04/72; 5.4. Estar quite com as obrigações eleitorais (para ambos os sexos) e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino; 5.5. Ser maior de 18 (dezoito) anos, no ato da contratação; 5.6. Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos; 5.7. Preencher os requisitos obrigatórios de habilitação dispostos no quadro dos Anexos III do presente Edital, compatíveis com as exigências da função; 5.8. Estar cadastrado no Mapa Cultural de Caucaia no seguinte endereço: <https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br/>. 5.9. Cada candidato só poderá concorrer a 1 (uma) única vaga do presente processo seletivo. **6. DAS INSCRIÇÕES.** 6.1. As inscrições para o Processo de Seleção Simplificada nº 03/2021 - SETCULT, serão gratuitas, implicando ao candidato o aceite as condições contidas neste edital. 6.2. O presente edital será amplamente divulgado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Caucaia a partir de 24 de março de 2021. 6.3. As inscrições poderão ser realizadas através da entrega da documentação em envelope, mediante protocolo na SETCULT, localizada na Rua Juaci Sampaio Pontes, 1732, Bairro Centro, Caucaia/CE, CEP: 61600-150 ou de forma online através do link: <https://linktr.ee/setcultcaucaia> mediante confirmação de recebimento emitida pela SETCULT no período de 24 de março a 02 de abril de 2021, exclusivamente em dias úteis, no horário de 08h às 16h. 6.3.1. Se a entrega for realizada na sede da Secretaria de Turismo e Cultura o envelope com a documentação de inscrição deverá constar, no espaço do destinatário e do remetente, respectivamente, as seguintes informações: Destinatário: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021. SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. RUA JUACI SAMPAIO PONTES, 1732, CENTRO, CAUCAIA/CE, CEP: 61600-150. Remetente: NOME DO CANDIDATO. VAGA A QUE PRETENDE CONCORRER. 6.3.2. Se a inscrição for realizada de forma on-line, deve obrigatoriamente o candidato preencher o encaminhamento on-line; 6.4. O envelope de inscrição a que se refere o item 6.3 deverá conter os documentos relacionados no item 6.6, em 01 (uma) via, em formato A4, não encadernada, com todas as suas páginas e todos os seus anexos rubricados pelo(a) responsável do proponente, bem como numerados sequencialmente. 6.5. Não serão aceitas inscrições fora de prazo. 6.6. A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação: a) Cópia de documento de identidade oficial com foto; b) Comprovante de Regularidade do Cadastro de Pessoa Física - CPF (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, alínea "a", não é necessário apresentar cópia do cartão de CPF). c) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de fatura de água, cartão de crédito, serviço de internet ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração, conforme Anexo IV, que comprovará sua residência; d) Prova de quitação das obrigações militares (se do sexo masculino); e) Currículo com qualificação profissional (cursos de aperfeiçoamento, seminários,

capacitações, oficinas), **comprovação de experiência ao cargo pretendido** (A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante: Atestado de Capacidade Técnica, Declaração, Cópia de Contrato de trabalho ou CTPS); f) **Prova de quitação eleitoral**; g) **Prova de Inscrição no Mapa Cultural de Caucaia**, (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br/>). h) **Ficha de inscrição** de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital. i) Procuração com firma reconhecida em Cartório, se representado por procurador. 6.7. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com deficiências - PCD, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto nos termos do artigo 37, inciso VIII da CF/88. 6.7.1. As vagas que não forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação. 6.7.2. O candidato PCD de deficiência deverá declarar essa condição na ficha de inscrição, identificando-a e anexando à mesma, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, que comprove a deficiência e ateste sua APTIDÃO à função pretendida. 6.7.3. Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados. 6.8. A falta de qualquer dos documentos relacionados nos itens 6.6 e 6.7.2 (em caso de candidato declarado PCD) implicará no indeferimento da inscrição do candidato, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 6.9. Os candidatos PCDs participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos. **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.** 7.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 6.3, será publicado, no site oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, no endereço: www.caucaia.ce.gov.br no prazo de 01 (Um) dia útil, o Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. 7.2. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito mediante apresentação das razões que amparem a sua irrisignação perante a Comissão no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação. 7.2.1. A Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, apreciará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas. 7.2.2. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1, no prazo de 01 (um) dia útil após a decisão dos recursos. **8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.** 8.1. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos previsto nesse Edital será realizado em duas etapas, mediante análise curricular e entrevista com apresentação, de caráter classificatório, segundo critérios e pontuações abaixo indicados. 8.2. A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo II deste Edital. 8.3. Os critérios de avaliação dos currículos e entrevistas totalizarão o máximo de **100 (cem) pontos**. 8.4 A análise de currículo será efetuada consoante os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Áreas				Pontos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				60
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				30
ENTREVISTA				10
Total				100
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Nº Máximo de Títulos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
A	Certificado de curso que referendem a capacidade técnica, com carga horária de até 40h/a	5	60	5
B	Certificado de curso que referendem a capacidade técnica, com carga horária de 41h até 60h/a	15		1
C	Certificado de curso que referendem a capacidade técnica, com carga horária de 61h até 120h/a	20		1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			Valor máximo de experiência	
D	Exercício de atividade profissional na Administração Pública e ou na iniciativa privada relacionada diretamente ao cargo ao qual concorre.	10 (dez) pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 30 (trinta) pontos.		
PONTUAÇÃO				
Até 01 ano completo na data da inscrição				10
De 01 ano e 01 dia até 02 anos completos na data da inscrição				15
De 02 anos e 01 dia até 03 anos completos na data da inscrição				20
De 03 anos e 01 dias até 04 anos completos na data da inscrição				25
De 04 anos e 01 dia até 05 anos completos na data da inscrição				30
A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante : Atestado de Capacidade Técnica , Declaração, Cópia de Contrato de trabalho ou CTPS.				
ENTREVISTA			Valor máximo	
O candidato (a) demonstra preparo profissional de perguntas específicas sobre a vaga pretendida?				02
O candidato (a) demonstra conhecimento sobre a Banda de Música Municipal – Orquestra Soure?				02
O candidato apresenta justificativa relevante sobre a sua participação na Banda de Música e tem disponibilidade para se dedicar as demandas da mesma?				05
O candidato (a) explica como pretende colaborar com o desenvolvimento da Banda de Música Municipal				01
TOTAL				10 Pontos



9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO. 9.1. Para a definição da ordem de classificação dos candidatos será feita a soma das notas da Qualificação profissional, Experiência Profissional e entrevistas; 9.2. A ordem de classificação obtida neste processo seletivo será rigorosamente obedecida para efeitos de convocação de todos os candidatos classificados. 9.3. Serão selecionados os candidatos considerados classificados neste processo seletivo, segundo a ordem de classificação, que estiverem dentro do limite de vagas estabelecidas neste edital. 9.4. Integrarão o cadastro de reserva os candidatos considerados classificados neste processo seletivo que estiverem fora do limite de vagas estabelecidas neste Edital. 9.5. Em caso de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que: a) tiver idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso; b) tiver maior tempo de comprovação de experiência na área de atuação; c) maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou PCDs; e) sorteio em ato público. 9.6. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência do interessado. 9.7. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados. 9.8. O resultado preliminar será divulgado mediante edital próprio, o qual conterá a classificação do candidato, na data provável estabelecida no Anexo I deste Edital. 9.9. O resultado preliminar será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Caucaia/CE, na aba da Secretaria de Turismo e Cultura. **10. DOS RECURSOS.** 10.1. Após a publicação do resultado preliminar o candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, à Comissão de Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da publicação. 10.2. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo e deverá conter a perfeita identificação do recorrente. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido. Não será admitido recurso administrativo visando dilação probatória. 10.3. Os recursos encaminhados pelo correio eletrônico: turismo@caucaia.ce.gov.br, somente serão apreciados se o original for apresentado dentro do prazo indicado neste Edital. 10.4. Será possibilitada a vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações por parte da Comissão. 10.5. Fica vedada aos candidatos a juntada de novos documentos. 10.6. Havendo reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados. 10.7. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Secretária de Turismo e Cultura para julgamento no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão será motivada. 10.8. O candidato que desejar poderá optar por assinar a declaração do qual desiste de entrar com recursos previstos nesse edital. **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.** 11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Secretária de Turismo e Cultura para homologação no prazo de 01 (um) dia útil. 11.2. Homologado o resultado, será lançada publicação no DOM com classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. 11.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez. **12. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:** 12.1. Homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Secretária de Turismo e Cultura, os primeiros colocados serão convocados a assumir a função, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração. 12.1.1. Em casos de candidatos convocados e eles estiverem comprovadamente enfermos, internado, ou em isolamento por ter contraído a COVID-19, ficará a critério da Secretaria de Turismo e Cultura, definir o melhor formato e prazo para a assinatura do contrato. 12.2. A contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato administrativo de serviço temporário entre a Secretaria de Turismo e Cultura de Caucaia e o Contratado. 12.3. É vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República. 12.4. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de publicação no DOM e no site www.caucaia.ce.gov.br. 12.5. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer sua desistência do certame no prazo do item 11.1. 12.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente. 12.7. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em cópia xerográfica, devendo apresentar o documento original, para conferência: a) Se casado, Certidão de Casamento; b) Certidão de Nascimento no caso de filhos menores de 14 anos; c) Carteira de Identidade (RG); d) Cadastro de Pessoa Física (CPF); e) Título de Eleitor com comprovante de votação ou justificativa (sítio www.tse.gov.br); f) PIS ou PASEP; g) Comprovante de Residência; i) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino); l) Declaração de

bens e valores que constituem seu patrimônio; m) Comprovante de escolaridade; n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88; 12.8. Apresentar atestado médico exarado por profissional da área de segurança e medicina do trabalho no sentido de gozar de boa saúde física e mental. 12.9. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado em havendo a rescisão contratual ou necessidade de mais servidores poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória. 12.10. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para a mesma função, novo processo seletivo deverá ser realizado. **13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** 13.1 As despesas decorrentes serão custeadas com recursos orçamentários da Secretaria de Turismo e Cultura na seguinte classificação: **Projeto Atividade 13.3920101.2.255.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00;** **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:** 14.1. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Caucaia o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado Público. 14.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Turismo e Cultura, observando os princípios que regem a Administração Pública. 14.3. Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, uma vez observados os requisitos que legitimam a contratação temporária e a ordem de classificação do certame, poderão ser convocados candidatos em número superior àquele inicialmente previsto, considerando-se que o número excedente de classificados passará a compor quadro reserva.. 14.4. A Secretaria de Turismo e Cultura e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos supervenientes, não previstos ou imprevisíveis. 14.5. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone **(085) 33425720** Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura de Caucaia, de segunda a sexta-feira, no horário de **08:00h às 16:00h**. 14.6. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através do site www.caucaia.ce.gov.br ou na sede da Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura de Caucaia, localizada na Rua Juaci Sampaio Pontes, 1732, Centro, Caucaia, Ceará. 14.7. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, excluído qualquer outro. Caucaia (CE) 15 de março de 2021. **YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA - SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 03/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA

Ordem	Atividade	Período	Horário
1	Período de inscrição	24 de março a 02 de abril	8:00h às 16:00h
2	Entrevista	06 e 07 de abril	A partir das 8:00h
3	Resultado Preliminar	09 de abril	
4	Prazo para recursos	01 (um) dias útil a contar da publicação do preliminar.	8:00h às 16:00h
5	Resultado	13 de abril	8:00h às 16:00h
6	Convocação para assinatura de contrato	05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado.	8:00h às 16:00h

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 03/2021

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo			CPF:
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
Sexo: () Masculino () Feminino			Data de Nascimento:
Naturalidade:			Nacionalidade:
Estado Civil:			RG:
Pessoa com deficiência () Sim () Não			Se sim, qual a CID?
Vaga a que concorre: () Coordenador da Banda () Músico () Maestro () Lutherier			
Redes sociais		Endereço eletrônico (email)	

Caucaia (CE), _____ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021
ANEXO III**

Cargo	Salário	Carga horária semanal	Nº Vagas	Requisitos	Atribuições
Maestro Regente	02 salário-mínimo vigente	40h	01	Profissional com experiência comprovada conforme o item 4.2 inciso IV, há no mínimo 01 ano em regência de Bandas de Música	Elaborar um plano de atividades de sua competência para a Banda de Música; Reger e ensinar na área de sua competência e orientar as atividades dos músicos de acordo com as determinações dos órgãos competentes; comparecer as reuniões promovidas pela Secretaria de Turismo e Cultura quando convocado; cumprir a carga horária prevista e recuperar as horas/atividades quando não houver completado o mínimo exigido por lei; registrar a presença dos músicos; Cumprir os horários e programações de atividades exigidas pela Coordenação; Cooperar na manutenção da disciplina e no incentivo a boa conduta dos músicos; Prevenir em tempo hábil as faltas que eventualmente venha a cometer; Colaborar com a preservação dos instrumentos musicais, indenizando qualquer prejuízo ou danos por ventura causados; Demitir e admitir os músicos. Montar um banco de partituras atualizado; atualizar o repertório de apresentações; Requisitar materiais necessários para a execução dos instrumentos musicais (palhetas, baquetas, correias, etc), material didático, reparos dos instrumentos musicais, fardamento, etc; e demais atribuições previstas no regimento interno da Banda de Música

Coordenador	01 salário-mínimo vigente	40h	01	Profissional com experiência comprovada conforme o item 4.2 inciso IV, há no mínimo 02 anos em produção cultural na área musical.	Organizar, juntamente com o maestro, coordenação da banda, coparticipação da escolha de repertório, escala de horário, frequência, fazer a produção da banda nos ensaios e apresentações e demais atribuições previstas no regimento interno da Banda de Música
Técnico luthier	01 salário-mínimo vigente	40h	01	Profissional com experiência comprovada conforme o item 4.2 inciso IV e/ou formação profissional, há no mínimo 01 ano como técnico de recuperação de instrumentos, com foco em instrumentos de Banda de Música.	Realizar a manutenção, consertos, reparos, lubrificações e regulagem dos instrumentos de corda com caixa de ressonância, instrumentos de sopro ou instrumentos de percussão e demais atribuições previstas no regimento interno da Banda de Música;
Clarinete Bb	01 salário-mínimo vigente	40h	04	Profissional com experiência comprovada conforme o item 4.2 inciso IV, há no mínimo 01 ano em Bandas, Fanfarras e afins como Clarinetista.	Comparecer pontualmente aos ensaios e apresentações programadas; colaborar com a preservação dos instrumentos musicais, indenizando qualquer prejuízo ou demais danos materiais causados; Ter adequado o comportamento social concorrendo sempre onde quer que se encontre para a elevação de seu próprio conceito e o da Banda de Música; Comparecer as apresentações perfeitamente uniformizado e demais atribuições previstas no regimento interno da Banda de Música
Percussão	01 salário-mínimo vigente	40h	04	Profissional com experiência comprovada conforme o item 4.2 inciso IV, há no mínimo 01 ano em Bandas, Fanfarras e afins como percussionista	
Sax contralto Eb	01 salário-mínimo vigente	40h	02	Profissional com experiência comprovada conforme o item 4.2 inciso IV, há no mínimo 01 ano em Bandas, Fanfarras e afins como saxofonista alto	
Sax tenor Bb	01 salário-mínimo vigente	40h	02	Profissional com experiência comprovada conforme o item 4.2 inciso IV, há no mínimo 01 ano em Bandas, Fanfarras e afins como Saxofonista Tenor	

Trompete Bb	01 salário-mínimo vigente	40h	03	Profissional com experiência comprovada conforme o item 4.2 inciso IV, há no mínimo 01 ano em Bandas, Fanfarras e afins como Trompetista.
Tuba Bb	01 salário-mínimo vigente	40h	01	Profissional com experiência comprovada conforme o item 4.2 inciso IV, há no mínimo 01 ano em Bandas, Fanfarras e afins como Tubista
Bombardino Bb	01 salário-mínimo vigente	40h	01	Profissional com experiência comprovada conforme o item 4.2 inciso IV, há no mínimo 01 ano em Bandas, Fanfarras e afins como Bombardista
Sax Horn Eb	01 salário-mínimo vigente	40h	02	Profissional com experiência comprovada conforme o item 4.2 inciso IV, há no mínimo 01 ano em Bandas, Fanfarras e afins como Saxofonista
Trombones Bb	01 salário-mínimo vigente	40h	03	Profissional com experiência comprovada conforme o item 4.2 inciso IV, há no mínimo 01 ano em Bandas, Fanfarras e afins como trombonista

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente à _____, Cidade _____ UF _____
 CEP: _____ - _____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____
 Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria de Turismo e Cultura de Caucaia, que o (a) Sr. (a) _____, RG _____, CPF _____ reside em meu imóvel por se tratar de meu _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____/_____/_____
 Local Data

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante
- 3) Anexar documento de identidade do Declarante

**ANEXO V
PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES**

SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA

RUA JUACI SAMPAIO PONTES, 1732 - CENTRO CAUCAIA.

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

EDITAL Nº. 003/2021

CANDIDATO: _____

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

WHATSAPP: _____

VAGA A QUE CONCORRE: _____

RECEBIDO EM: ____/____/____.

HORA: ____:____H

SERVIDOR: _____

MATRÍCULA : _____

Preenchido e Impresso em duas vias de igual teor (01 secretaria e 01 candidato)

ANEXO VI
TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À
Comissão de Seleção
Caucaia-CE

Eu, _____, residente à _____
Cidade _____ UF _____
CEP: _____ - _____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____
, vem por meio deste, renunciar ao direito de Interposição de Recurso, referente as fases de homologação das inscrições e resultado preliminar,

Caucaia (CE), ____ de _____ de ____

Assinatura do Candidato

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS / EXTRATOS

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **09 DE ABRIL DE 2021, ÀS 09:00 HORAS**, através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet) estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.09.04-SMS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fins a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A NUTRIÇÃO ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Caucaia-CE, 23 de março de 2021 - LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES - PREGOEIRO
